



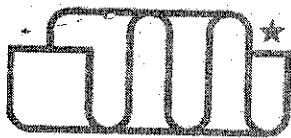
# Assembleia Legislativa

Ao Deputado Fábio Novo

para relatar.

Em 15/10/24

Presidente da Comissão de Administração  
Pública



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER nº**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169, de 21 de agosto de 2024, que:**

**DECLARA O FESTEJO DE NOSSA SENHORA DA  
VITÓRIA, PADROEIRA DA CIDADE DE OEIRAS,  
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA  
IMATERIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**AUTOR: DEP. VANESSA TAPETY**

**RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Vanessa Tapety que visa declarar o Festejo de Nossa Senhora da Vitória, padroeira da cidade de Oeiras, como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado do Piauí.

O Projeto de Lei propõe instituir o Festejo de Nossa Senhora da Vitória como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí e incluir o evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí. O festejo é realizado anualmente entre os dias 05 e 15 de agosto na cidade de Oeiras, que é a primeira capital do estado.

Vale ressaltar que o referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

Examinando a questão passo a opinar.



## II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

Ao ser reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, o festejo passa a contar com a proteção institucional necessária para garantir sua continuidade e preservação para as futuras gerações, além de valorizar a cultura piauiense como um todo.

A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado também traz benefícios importantes, como o apoio institucional à sua realização e a promoção do turismo religioso, o que impulsiona a economia da região.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa.

**Desse modo, manifesto-me favoravelmente pela aprovação do referido projeto.**

## III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de dezembro de 2024.**

*Gustavo Neiva*  
Deputado Gustavo Neiva  
Relator

